



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

Ofício n.º 385/2019-DG/CMVA

Venâncio Aires/RS, 22 de novembro de 2019.

Destinatário:

Davi Alcolumbre

Presidente do Congresso Nacional

Brasília - DF

ASSUNTO: Moção de Apoio

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos, através deste, em atenção à Moção de Apoio proposta pelo vereador André Luis Puthin(MDB), com assento nesta Casa Legislativa, aprovada em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2019, manifestamos o apoio nos termos do documento anexo.

Atenciosamente,

Eduardo Kappel

Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENâNCIO AIRES**

020/2019

Deise Lirio Ferreira
Auxiliar Legislativo Mair 275
Câmara de Vereadores

MOÇÃO DE APOIO

RECEBIDO
EM 12/11/2019 Hs

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Venâncio Aires/RS.

O vereador que subscreve, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional, Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, a presente Moção de Apoio a PEC 05/2019. A proposta, de autoria do senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR), insere o inciso XVI no art. 93 da Constituição Federal, e passa a permitir a possibilidade de execução provisória da pena, após a condenação por órgão colegiado de segunda instância.

JUSTIFICATIVA

No sistema processual recursal brasileiro existe um excessivo número de recursos, que induz a uma situação de preocupante ineficiência da aplicação na lei penal no país, dando à população uma grave sensação de insegurança e de impunidade.

Essa situação não pode mais continuar nos dias de hoje. Urge a adoção de alterações legislativas (constitucionais e infraconstitucionais) a fim de dar uma resposta satisfatória à grave crise de insegurança pública vivida atualmente, bem como aos inúmeros casos de corrupção que parecem não ter fim em nosso triste noticiário.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VENâNCIO AIRES

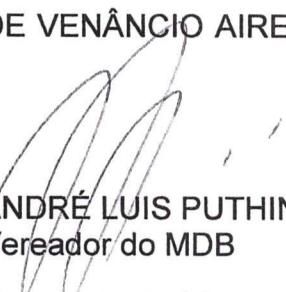
Quando se entende que a aplicação da pena depende do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, tem-se uma grave consequência: a utilização da via recursal passa a servir para retardar o cumprimento da sanção penal, o que só aumenta o sentimento de impunidade generalizado entre os brasileiros. No modo em que se apresenta, o sistema recursal brasileiro, estruturado em quatro níveis recursais, estimula e possibilita a impunidade.

Tendo em mente essa preocupação, propomos moção de apoio a PEC 05/2019, no sentido de dar efetividade às condenações penais por órgãos de segunda instância. Com a alteração ora pretendida, as condenações penais e, segunda instância terão imediata aplicabilidade, e a eventual interposição dos recursos extraordinário e especial não obstarão o trânsito em julgado da decisão. Dessa forma, vamos ao encontro da antiga jurisprudência do STF, que fora alterada ultimamente numa covarde manobra para dar guarida aos crimes do colarinho branco.

Sem prejuízo ao cidadão de ver a questão controvertida suscitada nos Tribunais superiores a ser acatada e reformada a decisão condenatória, se for o caso, por um lado. Mas, por outro lado, sem prejudicar o imediato cumprimento de pena e a efetividade da Justiça.

Diante do exposto, peço aos nobres pares apoio para a presente moção.

CÂMARA DE VEREADORES DE VENâNCIO AIRES, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.



ANDRÉ LUIS PUTHIN
Vereador do MDB

Gabinete do Vereador André Luis Puthin
Contato: (51) 3741-8003 - www.venancioaires.rs.leg.br
Rua Júlio de Castilhos, 325 – Centro – CEP 95800-000 – Venâncio Aires - RS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENâNCIO AIRES**

Sandra H. Wagner.

Sandra Helena Wagner (PSB)

Adeliano Ruppenthal (PSB)

Sidnei Ferreira (PDT)

Eduardo Kappel (PL)

Gilberto dos Santos (PTB)

Izaura Landim (MDB)

José da Rosa (PSD)

Teixeira

Ana Cláudia do Amaral Teixeira (PDT)

Ciro Fernandes (PSC)

Clécio Espíndola (PTB)

Ezequiel Stahl (PTB)

Helena Beatriz da Rosa (MDB)

Nelsir Battisti (PSD)

Tiago Maciel Quintana (PDT)

Gabinete do Vereador André Luis Putin

Contato: (51) 3741-8003 - www.venancioaires.rs.leg.br

Rua Júlio de Castilhos, 325 – Centro – CEP 95800-000 – Venâncio Aires - RS



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

